



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPEs

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ES – IOPEs PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO PARA O ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, nesta capital, Estado do Espírito Santo, na sala de reuniões do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPEs, situado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 635, Edifício Corporate Office, 15º andar, Enseada do Suá, reuniu-se em sessão pública, a CPL composta pelos senhores: Fabricio Guimarães do Prado – Presidente, Luiz Carlos Salles Rodrigues - Membro e Simone da Conceição Rangel – Membro, presidida pelo primeiro acima citado, nomeados pela Instrução de Serviço Nº 016 de 13 de setembro de 2018, publicada no DIO/ES de 14 de setembro de 2018, para realizar nos termos da Lei nº 9090/2008, o **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 e ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**. Participaram do presente certame licitatório as seguintes empresas, através de seus representantes devidamente credenciados: **OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Cleidiomar Chaves; **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME**, representada pela Srª Juliana Silva Moura; e **ML ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI ME**, que não se fez representar. Após a conferência da inviolabilidade dos envelopes e no horário previsto no Edital, a CPL efetuou, nos termos da Lei Estadual 9.090/08, a abertura do Envelope de n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**. O conteúdo dos envelopes foi apreciado e rubricado por seus membros e disponibilizados para os licitantes presentes. Foram apurados os seguintes valores:

EMPRESAS	PROPOSTA (R\$)
ML ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI ME	15.060,25
SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME	21.000,00
OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI	30.958,07



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPES

Após a divulgação dos valores, visando prosseguir com o procedimento licitatório, foi aberto também os **ENVELOPES DE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com a concordância dos representantes das empresas presentes (SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME e OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI) e também da licitante que não se fez representar (ML ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI ME), por meio de e-mail enviado (anexo a esta ata) pela mesma após contato telefônico realizado pela CPL durante a sessão de abertura. Os envelopes de habilitação foram abertos, apreciados, rubricados pelos membros da CPL e disponibilizados para as licitantes presentes. O representante da empresa OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI afirmou que os atestados e acervos apresentados pela empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME não atenderam integralmente ao item 7.1.3.2-b1 do edital, uma vez que não está descrito a elaboração de projeto de sprinklers. Outra alegação do licitante foi que nos atestados apresentados pelas empresas SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME e ML ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI ME os profissionais não possuem habilitação (experiência em elaboração de “As built”, Sistema de Alarme, inclusive adequação de rede elétrica, projeto de SPDA e Planilha Orçamentária) para cumprimento integral da planilha orçamentária, visto que as demais disciplinas elencadas na planilha ultrapassam 50% do valor total máximo admitido. A representante da empresa SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME argumentou que o item sprinklers exigido na qualificação técnica não é, costumeiramente, citado nos atestados de capacidade técnica, atendo-se somente na elaboração de projeto de combate à incêndio, que de certa forma englobaria todos os demais itens que compõe o PPCIP. Afirmou também que, assim como apontado no atestado da licitante SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME, a concorrente OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI também não menciona o item sprinklers nos atestados de capacidade técnica apresentados. Por último, informou que a SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME se compromete a apresentar, quando solicitado, evidências do item sprinklers no atestado apresentado. Não havendo mais manifestações, o Presidente da CPL decidiu por suspender a presente sessão, datando e assinando esta ata juntamente com os demais membros da CPL e representantes das licitantes que estiveram presentes até o final desta sessão, para que, em melhores condições, possa analisar a proposta comercial e os documentos de habilitação e proferir o julgamento final, devendo o resultado ser divulgado em imprensa oficial, na forma da lei.

Vitória, 14 de dezembro de 2018.

FABRÍCIO GUIMARÃES DO PRADO
Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPEs

LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES

Membro da CPL

SIMONE DA CONCEIÇÃO RANGEL

Membro da CPL

Representantes:

Srª Juliana Silva Moura

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME

Sr. Cleidiomar Chaves

CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI